



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 06/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02	2.694,50	5.389,00
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458192	Unidade	01	3.943,33	3.943,33



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458191	Unidade	01	4.299,60	4.299,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.631,93	

1.1.1. Do detalhamento do objeto.

Tecnologia do Compressor: Inverter com frequência variável

Gás Refrigerante: R32

Eficiência Energética: Classe A conforme etiqueta do INMETRO.

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico.

Serpentina: Cobre com proteção anticorrosão.

Nível de Ruído: Unidade interna ≤ 25 dB(A).

Funções Obrigatórias: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Limpeza automática.

Ciclo: Quente e Frio

Filtros: Pré-filtro lavável de alta densidade.

Acessórios: Controle remoto sem fio.

Conectividade: Wi-Fi

Garantia do Fabricante: de no mínimo 2 (dois) anos referente à peças e 5 (cinco) anos referente à (compressor).

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Data Limite para apresentação das propostas: 13/05/2026 às 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço por item

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente contratação observará a preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo participação ou atendimento dos requisitos por parte dessas empresas, será permitida a ampla concorrência, mantendo-se o mesmo instrumento de publicação

Valor estimado da contratação: R\$ 13.631,93 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

A Proposta de Preços deverá ser enviada no seguinte endereço de email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com .

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> e <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/667> .

Igarapava, 07 de maio de 20256

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458192	Unidade	01
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458191	Unidade	01

1.3.1. Do detalhamento do objeto:

Tecnologia do Compressor: Inverter com frequência variável

Gás Refrigerante: R32

Eficiência Energética: Classe A conforme etiqueta do INMETRO.

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico.

Serpentina: Cobre com proteção anticorrosão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Nível de Ruído: Unidade interna ≤ 25 dB(A).

Funções Obrigatórias: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Limpeza automática.

Ciclo: Quente e Frio

Filtros: Pré-filtro lavável de alta densidade.

Acessórios: Controle remoto sem fio.

Conectividade: Wi-Fi

Garantia do Fabricante: de no mínimo 2 (dois) anos referente à peças e 5 (cinco) anos referente à (compressor).

2. DA NORMAS DE REGÊNCIA

2.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Habilitação jurídica

- 3.1.1. Documentos do Sócio / Sócio Administrador/ Proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.

Página 5 de 8

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.10. Declaração de enquadramento ME e EPP.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A participação do fornecedor ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, conforme modelo em anexo.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, poderá encaminhar a proposta do objeto ofertado pelo email (licitacao.camaraigarapava@gmail.com) até 13/05/2026 às 09:00h.
 - 4.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso, Termo de Referência e demais documentos anexos, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
 - 4.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
 - 4.2.3. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.
 - 4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Página 6 de 8

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

5. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.
- 6.2. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 6.3. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Igarapava, 07 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – JUSTIFICATIVA – ETP
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 3 -TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)
- 5 – MODELO DE PROPOSTA
- 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP
- 8 – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROC. ADM. nº 06/2026
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL CARGO MATRÍCULA	Jéssica da Silva Freitas Diretora Administrativa 630-3
E-MAIL TEL.	diretor@igarapava.sp.leg.br (16) 3172-1023

1. OBJETO¹

- 1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	()
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	(0)
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	(X)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------	-----------------------------	--------------------------

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02	2.694,50	5.389,00
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458192	Unidade	01	3.943,33	3.943,33
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458191	Unidade	01	4.299,60	4.299,60
VALOR TOTAL					R\$ 13.631,93	

1.1.1 Do detalhamento do objeto:

Os aparelhos deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, independente da marca:

Tecnologia do Compressor: Inverter com frequência variável

Gás Refrigerante: R32

Eficiência Energética: Classe A conforme etiqueta do INMETRO.

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico.

Serpentina: Cobre com proteção anticorrosão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Nível de Ruído: Unidade interna ≤ 25 dB(A).

Funções Obrigatórias: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Limpeza automática.

Ciclo: Quente e Frio

Filtros: Pré-filtro lavável de alta densidade.

Acessórios: Controle remoto sem fio.

Conectividade: Wi-Fi

Garantia do Fabricante: de no mínimo 2 (dois) anos referente à peças e 5 (cinco) anos referente à (compressor).

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.2 O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

Os itens foram estruturados considerando as particularidades dos ambientes de instalação e as capacidades técnicas necessárias para cada espaço. O parcelamento por item permite que licitantes especializadas em diferentes faixas de capacidade possam participar, garantindo competitividade e isonomia conforme Lei nº 14.133/2021.

O item reflete identidade técnica, reduzindo risco de fornecimento de itens incompatíveis ou necessidade de substituição posterior; reduz, ainda, falhas de garantia e manutenção, e não dependência de um único fornecedor. A estrutura composta contribui para mitigação de riscos.

A ampliação da competitividade com a possibilidade de participação maior número de potenciais fornecedores e de empresas especializadas conforme o item.

A economia de escala é destacada pela possibilidade de diminuição do custo unitário mediante o volume por item, prioriza a eficiência logística do fornecedor, otimiza os prazos e as garantias.

O parcelamento é técnica e economicamente viável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

DO PREÇO ESTIMADO

1.3 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.4 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pelo contexto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Igarapava, onde a ausência de climatização em setores estratégicos impede a ocupação imediata e adequada das novas salas. A instalação dos aparelhos é consequência das melhorias estruturais previstas no projeto de adequação da sede.

No que tange ao ambiente de trabalho, a climatização é um requisito de saúde ocupacional. A manutenção de uma temperatura estável e a filtragem constante do ar são essenciais para o bem-estar de funcionários e edis, além de proporcionar um atendimento digno aos cidadãos utilizam os serviços da Ouvidoria.

Sob a ótica patrimonial, a proteção de ativos tecnológicos na sala de T.I. e de som é prioritária. O calor excessivo é o principal fator de redução da vida útil de servidores e equipamentos de áudio. A adoção de tecnologia Inverter Classe A garante que essa proteção seja feita com a máxima eficiência energética.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, cujo o valor total estimado é de 0

4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025² para o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta - Dispensa	(X)

² Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Contratação Direta - Inexigibilidade	()
4.2. Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.	

5. VINCUNLAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD
5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

6. PREFERÊNCIA ME E EPP
6.1. Será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
6.2. O atendimento da preferência será realizado em conformidade com as regras previstas no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
6.3. A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada nas hipóteses do Art. 49 da referida lei.

7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS
7.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para garantir a melhor estratégia de contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
7.2. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar a viabilidade técnica, as alternativas de solução, a compatibilidade da demanda com as necessidades da Administração e a vantajosidade da aquisição de equipamentos e acessórios de informática.
7.3. O ETP concluiu pela necessidade da contratação, recomendando a aquisição conforme detalhamento do objeto no presente DFD.
7.4. A Análise Preliminar de Riscos, a qual identificou os principais riscos operacionais e contratuais associados à contratação, acompanhada das medidas de mitigação correspondentes.
7.5. Os documentos encontram-se anexados ao processo administrativo, e foram elaborados em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
8.1. A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em maio/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A contratação está prevista em plano no plano anual de contratações.³

9.2. As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2026.

9.3. A presente demanda está alinhada ao planejamento das contratações da Câmara Municipal, observando as necessidades recorrentes do órgão e os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

10. VIGÊNCIA

10.1. Prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. A execução do objeto dar-se-á mediante **entrega em parcela única**, correspondente à itens, observadas as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.2.1. O prazo para entrega e execução do fornecimento será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecedor emitida pelo Setor competente da Administração. A entrega deverá ocorrer de forma imediata dentro do referido prazo, em condições que assegurem a integridade dos produtos e o cumprimento pleno das características técnicas exigidas.

10.2.2. A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

10.2.3. Caso não seja possível a entrega do produto na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.4. Na hipótese de necessidade administrativa devidamente motivada, poderá ser solicitada entrega antecipada, parcial ou imediata, desde que dentro dos limites contratuais e observada a disponibilidade da contratada, sem prejuízo dos prazos legais e contratuais.

³ Disponível em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/texto_integral/647
<https://www.igarapava.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pca-plano-de-contratacoes-anual/pca-plano-de-contratacoes-anual-2026/view>
<https://pncp.gov.br/app/pca/60243409000160/2026>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 10.3. Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022.
- 10.4. Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

11. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

12. RESPONSÁVEIS:

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

Igarapava, 06 de maio de 2026.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente
AUTORIDADE COMPETENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DE ANÁLISE DE RISCOS
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
PROC. ADM. nº 06/2026

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Para os fins dos presentes autos, com base na avaliação técnica da complexidade do objeto e do risco da contratação pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 ¹ , prescinde de estudo técnico preliminar e da análise de riscos.
2.2. Registra-se que as informações necessárias e suficientes à adequada definição do objeto, à estimativa de quantidades, à justificativa da contratação, à análise do parcelamento e à demonstração da vantajosidade encontram-se devidamente consignadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos demais artefatos que compõem a instrução processual.
2.3. Ressalta-se que, nos termos da Resolução Privativa nº 006/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Igarapava/SP, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

facultativa nas contratações que se enquadrem nos limites do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese verificada no presente processo.

Igarapava, 07 de maio de 2026.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
AUTORIDADE COMPETENTE

Página 2 de 2

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2026	929976	Concluída	JESSICA DA SILVA FREITAS

Título: Proc. Adm. 06/2026

Observações: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.631,9333

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
458194 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,6645%
R\$ 2.500,0000	R\$ 2.694,5000	R\$ 2.639,0000	Desvio Padrão: 206,5206 Maior Preço: R\$ 3.000,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2.500,0000	10/02/2026	Sim
2		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	811	Unidade	R\$ 2.510,0000	08/01/2026	Sim
3		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.768,0000	29/12/2025	Sim
4		MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.000,0000	02/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

458192 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall ,
 Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V,
 Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,6595%

R\$ 3.500,0000

R\$ 3.943,3333

R\$ 3.900,0000

Desvio Padrão: 380,9054

Maior Preço: R\$ 4.430,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.430,0000	12/02/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.900,0000	12/02/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 3.500,0000	12/02/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

458191 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall ,
 Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V,
 Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 11,5587%

R\$ 3.898,8000

R\$ 4.299,6000

R\$ 4.000,0000

Desvio Padrão: 496,9779

Maior Preço: R\$ 5.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 5.000,0000	04/05/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 3.898,8000	16/12/2025	Sim
3	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	269	Unidade	R\$ 4.000,0000	03/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

DO PREÇO INEXEQUÍVEL E SOBREPREÇO

Levantamento de preços praticados no mercado para o produto. Cálculo da média aritmética dos valores para obtenção de valor de referência que representa o preço médio praticado no mercado para o produto ou serviço para aplicação das margens de tolerância para identificar preços que estão significativamente abaixo ou acima da média dos valores.

Percentual	Tipo de Preço
Acima de 30% da média	Sobrepço
Abaixo 70% da média	Preço Inexequível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	SOBREPREÇO	PREÇO INEXEQUÍVEL
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	Unidade	02	5.389,00	7.005,70	3.772,30
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU	Unidade	01	3.943,33	5.126,32	2.7060,33

	Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO					
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	Unidade	01	4.299,60	5.589,48	3.009,72
DO PREÇO MÉDIO TOTAL (GLOBAL)				13.631,93	17.721,50	9.542,35

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AFERIÇÃO DE SOBREPREÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL

Fundamento Legal: Art. 6º LVI e Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 4º, §1º da Resolução Privativa nº 08 /2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

Da transcrição dos fundamentos legais:

Art. 6º, Lei nº 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

II - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 4º, Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.
Para os fins do §1º do art. 4º, considera-se:

[...]

§ 1º. Para fins desta Resolução, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SETOR REQUISITANTE

DAMIANA APARECIDA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Relatório emitido em 07/05/2026 14:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. nº 06/2026
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme especificações, quantidades e justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	()
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	()
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	(X)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02	2.694,50	5.389,00
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32,	458192	Unidade	01	3.943,33	3.943,33

Página 1 de 21

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

	Classe A INMETRO					
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458191	Unidade	01	4.299,60	4.299,60
VALOR TOTAL					R\$ 13.631,93	

1.1.1. Do detalhamento do objeto:

Os aparelhos deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, independente da marca:

Tecnologia do Compressor: Inverter com frequência variável

Gás Refrigerante: R32

Eficiência Energética: Classe A conforme etiqueta do INMETRO.

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico.

Serpentina: Cobre com proteção anticorrosão.

Nível de Ruído: Unidade interna ≤ 25 dB(A).

Funções Obrigatórias: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Limpeza automática.

Ciclo: Quente e Frio

Filtros: Pré-filtro lavável de alta densidade.

Acessórios: Controle remoto sem fio.

Conectividade: Wi-Fi

Garantia do Fabricante: de no mínimo 2 (dois) anos referente à peças e 5 (cinco) anos referente à (compressor).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.3. As quantidades previstas foram estimadas em conformidade com o levantamento técnico realizado junto aos ambientes específicos da Câmara Municipal, considerando a necessidade de climatização dos seguintes espaços: (i) Sala da Ouvidoria/Transparência; (ii) Sala de Som; (iii) Sala de T.I.; e (iv) Sala de Reuniões, identificados no projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Igarapava, bem como em atenção aos padrões técnicos de conforto ambiental para órgãos públicos e proteção de equipamentos sensíveis (acervos de dados, equipamentos audiovisuais).
- 1.1.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado global não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro (Decreto nº 12.807/2025 – R\$ 65.492,11). Considerando: (i) a simplicidade técnica do objeto (aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter com especificações técnicas padronizadas de mercado); (ii) a reduzida complexidade da contratação (aquisição sem componente de serviço técnico especializado); (iii) a existência de oferta abundante de fornecedores no mercado que atendem aos requisitos técnicos mínimos; (iv) o histórico de contratações similares por dispensa em outros órgãos da Administração Pública, sem prejuízo ao interesse público.
- 1.1.5. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor estimado desta contratação considera o somatório das despesas realizadas e previstas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.
- 1.1.6. A contratação observa, ainda, as disposições da Resolução Privativa nº 008/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

1.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto encontra-se parcelado em 03 (três) lotes, cuja divisão justifica-se por:
- Razões técnicas:** cada lote agrupa aparelhos de capacidade térmica equivalente (9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU), permitindo julgamento objetivo e comparativo por faixa de especificação técnica;
 - Razões econômicas:** o parcelamento amplia a competitividade ao permitir que fornecedores especializados em determinadas faixas de capacidade participem, sem necessidade de ofertar todas as capacidades simultaneamente;
 - Razões operacionais:** facilita a gestão administrativa e a entrega parcelada, conforme demanda específica de cada ambiente climatizado.

Não obstante o parcelamento, a seleção do fornecedor será realizada por menor preço de cada lote independentemente, podendo resultar em um ou múltiplos fornecedores, sem restrição de participação. A entrega será realizada dentro de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento de cada lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

O parcelamento está em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021¹ e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023² e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023³, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

1.3. DO PREÇO ESTIMADO

1.3.1. O preço estimado compreende a média dos preços unitários e globais contidas nas pesquisas com sistemas do governo (Pesquisa de Preços – compras.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.4. A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de climatização dos novos ambientes decorrentes da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Igarapava. A ausência de aparelhos de ar-condicionado em setores estratégicos compromete a funcionalidade das atividades legislativas e administrativas, sendo imperativa a instalação de equipamentos modernos e eficientes.

Especificamente, os aparelhos de 9.000 BTUs atenderão à Sala da Ouvidoria/Transparência e à Sala de Som; o aparelho de 12.000 BTUs será destinado à Sala de T.I., onde o controle térmico é crítico para a preservação da integridade dos servidores e equipamentos de rede; e o aparelho de 18.000 BTUs climatizará a Sala de Reuniões, ambiente de uso coletivo que demanda maior carga térmica.

A escolha pela tecnologia Inverter e pelo gás refrigerante R32 fundamenta-se na busca pela eficiência energética e sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de energia elétrica do órgão público e garantindo um ambiente salubre e confortável para servidores, parlamentares e cidadãos que utilizam as dependências da Casa de Leis.

As aquisições pretendidas atendem aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

¹ Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

² Disponível: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf

³ Disponível: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP cujo o valor total estimado é de R\$ 13.631,93 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2026.

4. MODALIDADE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025⁴ para o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) com a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta – Dispensa	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade	()

4.3. Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

5.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações, com expressão do saldo atualizado quando da elaboração do presente Termo de Referência:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
01 LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

010110 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01 31 Ação Legislativa
01 31 0010 Processo Legislativo
01 31 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
009 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. PREFERÊNCIA ME E EPP

- 6.1. Será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006⁵.
- 6.2. O atendimento da preferência será realizado em conformidade com as regras previstas no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.3. A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada nas hipóteses do Art. 49 da referida lei.

7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

- 7.1. Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.
- 7.2. A apresentação do ETP é facultativa, conforme Art. 6º da Resolução Privativa nº 08/2023 e Art. 7º da Resolução Privativa nº 06/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.
- 7.3. As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.
- 7.4. A ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, a descrição da necessidade da contratação constantes nos documentos, bem como a exposição dos motivos e as descrições pormenorizadas presentes nos demais instrumentos (Termo de Referência e Contrato).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

A presente contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall com tecnologia inverter, destinados à climatização de 04 (quatro) ambientes específicos da Câmara Municipal de Igarapava, conforme projeto de reforma, adequação e ampliação da sede institucional.

Os aparelhos são classificados como material permanente/equipamento e enquadram-se como bens duráveis, cujas características técnicas garantem funcionalidade, eficiência energética e contribuição ao conforto ambiental, operacionalidade dos espaços e proteção de equipamentos sensíveis durante todo o seu ciclo de vida útil.

8.2. O ciclo de vida dos aparelhos de ar-condicionado compreende os seguintes estágios:

8.1.1. Aquisição

- a) Seleção do fornecedor por menor preço unitário por lote
- b) Formalização da contratação (dispensa de licitação, conforme Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
- c) Fornecimento em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

8.1.2. Recebimento e Aceitação

- a) Recebimento dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal
- b) Inspeção técnica quanto a danos, conformidade com especificações técnicas mínimas (R32, Inverter, Classe A INMETRO, 220V) e funcionamento básico.
- c) Recebimento Provisório
- d) Recebimento Definitivo

8.1.3. Operação e Uso

Operação contínua em ambientes climatizados: a) Sala da Ouvidoria/Transparência (1 unidade de 9.000 BTU); b) Sala de Som (1 unidade de 9.000 BTU); c) Sala de T.I. (1 unidade de 12.000 BTU) e d) Sala de Reuniões (1 unidade de 18.000 BTU). Limpeza e manutenção básica: responsabilidade da Câmara Municipal. Reparos e substituição de peças: responsabilidade do fabricante até expiração da garantia. Após expiração da garantia: responsabilidade da Câmara Municipal.

8.1.4. Acompanhamento e Fiscalização

A execução da solução será acompanhada pela Administração, por meio de gestor e fiscal designados, com vistas à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, à avaliação da qualidade dos produtos fornecidos e à adoção das providências cabíveis em caso de inconformidades.

8.1.5. Encerramento do Ciclo Contratual

Ao final da vigência contratual, os produtos recebidos definitivamente serão encerrados mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas em caso de pendências ou descumprimentos.

9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A contratação está prevista em plano no plano anual de contratações.⁶

9.2. As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2026.

⁶ Disponível em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/texto_integral/647

<https://www.igarapava.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pca-plano-de-contratacoes-anual/pca-plano-de-contratacoes-anual-2026/view>

<https://pncp.gov.br/app/pca/60243409000160/2026>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.3. A presente demanda está alinhada ao planejamento das contratações da Câmara Municipal, observando as necessidades recorrentes do órgão e os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. Prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.2. O presente contrato não será prorrogado.
- 10.3. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano.
- 10.3.1. Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. A execução do objeto dar-se-á mediante entrega dos aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall inverter R32, conforme especificações técnicas mínimas, na sede da Câmara Municipal de Igarapava, em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação de fornecimento com indicação dos itens e quantidades, devidamente embalados, sem danos ou defeitos, acompanhados de documentação técnica (manual de operação, garantia, certificado de conformidade INMETRO).
- 10.4.1. O pagamento será realizado uma única vez, após o recebimento dos aparelhos e aceitação dos equipamentos conforme especificações técnicas mínimas.
- 10.4.2. A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.
- 10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.6. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Igarapava, situada à Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro.
- 10.7. Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022.
- 10.8. Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Página 8 de 21

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

11.1.1. Para esta contratação não há critérios previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de contratações Sustentáveis.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.2. Garantia Técnica: A contratada deverá assegurar garantia mínima do fabricante para todos os equipamentos e acessórios entregues, vedada a entrega de itens usados, reconicionados ou remanufaturados.

11.2.1. A garantia abrangerá:

- a) peças: garantia mínima de 02 (dois) anos, preferencialmente balizada pelo fabricante e assistências técnicas oficiais;
- b) compressor: garantia mínima de 05 (cinco) anos;

11.2.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituição imediata de itens defeituosos; reparos sem custos adicionais; atendimento dentro dos prazos estabelecidos no contrato; fornecimento de peças originais ou autorizadas.

11.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias uteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo contratado.

12.2. A solicitação de fornecimento especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

12.3. Caso não seja possível a entrega da data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. Os bens serão entregues no seguinte endereço sede da Câmara Municipal de Igarapava, sito à Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, horário de expediente das 08h às 11h e 13h às 16h

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

13.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos serão realizadas em conformidade com as disposições da Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

FISCALIZAÇÃO

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.8. A fiscalização dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP, especificamente artigos 21 e 22 e seguintes.

Fiscal Técnico

13.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

13.9.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

Fiscal Administrativo

13.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habitação do contratado e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

Gestor de Contrato

13.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

13.12. A gestão dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava- SP, especificamente, artigo 20 e seguintes.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

14.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente de Administração, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/fatura que no pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento de nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.8. O recebimento provisório e definitivo obedecerá da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Igarapava – SP, em especial, no artigo 37.

LIQUIDAÇÃO

- 14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) úteis dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Art. 187 da Lei 14.133/2021.
- 14.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 14.11.1. O prazo de validade;
- 14.11.2. a data de emissão;
- 14.11.3. os dados do contratado e do órgão contratante;
- 14.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.11.5. o valor a pagar; e
- 14.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 14.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

14.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

14.15. Constando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal do documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será realizado por meio de ordem / transferência bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem / transferência bancária para pagamento.

14.20. O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.22. No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão realizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice da Taxa Selic de correção monetária, em conformidade com o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

15.2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 15.2.1. O fornecimento dos aparelhos de ar condicionado ocorrerão em parcela única, abrangendo a entrega integral de todos os lotes e itens especificados neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente às condições técnicas, prazos e exigências estabelecidas.
- 15.2.2. A contratada deverá fornecer todos os itens de todos os lotes em uma única entrega, respeitando:
- a) prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
 - b) o local definido pela Administração;
 - c) as condições de embalagem, conservação e integridade;
 - d) a conferência técnica e documental no ato da entrega.
- 15.2.3. Entregas parciais somente serão admitidas mediante autorização fundamentada da Administração, quando houver justificativa técnica.
- 15.2.4. O fornecimento deverá garantir que:
- a) os produtos entregues sejam novos, lacrados, originais, sem uso e compatíveis com as especificações técnicas;
 - b) todos os itens contenham manual, acessórios, cabos e documentação de garantia;
 - c) as etiquetas de série estejam íntegras e visíveis;
 - d) as embalagens estejam preservadas, sem danos ou indícios de violação;
 - e) os equipamentos atendam integralmente às exigências de desempenho, eficiência e compatibilidade previstas no Termo de Referência;
 - f) seja assegurada a conformidade dos lotes com as quantidades e especificações previstas.
- 15.2.5. A contratada será responsável por:
- a) Transporte e descarregamento dos bens até o local indicado;
 - b) todos os custos relativos à logística, frete e eventuais danos até o recebimento definitivo;
 - c) substituição imediata de itens avariados, divergentes ou não conformes;
- 15.2.6. assegurar que a entrega seja realizada por pessoal identificado e autorizado

15.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.3.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.
- 15.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na presente dispensa de licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/2006.
- 15.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.3.2.2. As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.
- 15.3.3. Observará a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 15.3.3.1. O atendimento da preferência será procedida em conformidade com as regras previstas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 15.3.3.2. A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada, em conformidade com o art. 49 da referida legislação, nos seguintes casos: a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado; c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.
- 15.3.3.3. A obtenção de benefícios às microempresas e as empresas de pequeno porte no ano calendário da presente dispensa de licitação ficará limitada às microempresas e em empresa de pequeno porte não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com a apresentação de declaração de observância do limite na licitação, em conformidade com art. 4º, § da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de declaração.

15.4. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.5.1. **Sócio / Sócio – Administrador:** Célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força, de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 15.5.2. **Empresa Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 15.5.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/empreendedor>
- 15.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da unidade da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.5.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 15.5.6. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.5.7. **Filial, sucursal ou agência de Sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.
- 15.5.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de dezembro 1971.
- 15.5.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda outros documentos definidos pela secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11,802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.

15.5.10. **Produtor Rural:** matricula no cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.5.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.6.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);

15.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.6.6. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e, cujo exercício contrata ou concorre;

15.6.8. Caso o fornecedor seja considerado inseto dos tributos Estadual Relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.7.1 Será dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta contratação:

- a) consiste em fornecimento imediato, em parcela única, com prazo reduzido de entrega (até 07 dias úteis), não havendo execução prolongada que represente risco à Administração;
- b) possui baixa complexidade técnica, restringindo-se ao simples fornecimento de aparelhos de ar condicionado, todos padronizados e amplamente disponíveis no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- c) foi dividido em lotes, de acordo com a identidade técnica dos itens, resultando em menores valores por lote e diminuindo substancialmente o risco contratual;
 - d) apresenta baixo risco financeiro e operacional, uma vez que não envolve manutenção continuada, instalação complexa ou prestação de serviços especializados;
 - e) trata-se de contratação de pequeno vulto, com reduzida probabilidade de inadimplência ou impacto financeiro relevante para a Administração.
- 15.7.2 Diante desses elementos, e considerando que o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a avaliar a pertinência e a proporcionalidade das exigências de habilitação, verifica-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária, sendo plenamente possível sua dispensa, sem prejuízo à segurança da contratação ou ao interesse público.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.8.1. Será dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica, nos termos do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:
- a) o objeto consiste em fornecimento imediato de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços especializados, instalação complexa ou desenvolvimento de solução técnica customizada;
 - b) a entrega ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 07 dias úteis, o que reduz substancialmente o risco técnico da contratação;
 - c) os itens são de baixa complexidade e encontram-se plenamente descritos em especificações objetivas, sendo suficiente o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência;
 - d) o objeto foi dividido em lotes de pequena monta, o que dilui ainda mais o risco técnico, pois cada lote corresponde a itens simples, usuais e de uso comum pela Administração;
- 15.8.2. A dispensa da qualificação técnica mostra-se adequada, proporcional fundamentada, sem comprometer a segurança da contratação ou o interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 São obrigações do Contratante:
- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato ou outro instrumento que o substitua e seus anexos;
 - 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 16.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - 16.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato do termo de Referência.
 - 16.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
 - 16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Igarapava -SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
 - 16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 16.1.9. A administração terá o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.
- 16.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrato no prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01(um) mês, em conformidade com Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.
- 16.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações, deste contrato e em seus anexos, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 17.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da execução, os motivos impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados;
- 17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo a qualquer dano causada a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou de garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- 17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contratado;
- 17.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução objeto contratual;
- 17.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 17.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021);
- 17.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.14. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 19.2. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- 19.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.2.2. **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “a” que justifique a imposição de penalidade mais grave que as sanções referidas nos itens 9.2.1. e 9.2.2. bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3.2. Ante da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021).
- 19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133, de 2021).
- 19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.4. A aplicação das sanções realizar-se -à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados com atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utiliza com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, em nesse caso, todos os efeitos da sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

19.8. O licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de Publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contratado poderá ser extinto antes de cumpridas, as obrigações nele estipulada, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2. A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de tempo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. Nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis.

21.1.1. A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

22. DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (mês) (art. 132 da LEI 14.133, DE 2021).
- 22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igarapava, 07 de maio de 2026.

DAMINANA APARECIDA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
SETOR REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
AUTORIDADE COMPETENTE

Página **21** de **21**

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA COMERCIAL
PROC. ADM. n° 06/2026
Dispensa de Licitação n° 05/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°		
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
TELEFONE		
EMAIL		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (finalidade de apresentação de proposta e assinatura do contrato).

NOME	
CPF	RG
CARGO/FUNÇÃO	
EMAIL	

DAS CONDIÇÕES

LOCAL	Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP; 14.540-000.
PRAZO PARA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	O prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) úteis dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) úteis dias contados contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência

Página 1 de 3

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

EXIGIDA	de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Relação de documentos descritos no Termo de Referência.
----------------	---

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02			
02	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458192	Unidade	01			
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter	458191	Unidade	01			

Página 2 de 3

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

	R32, Classe A INMETRO						
VALOR TOTAL							

1.2. Do detalhamento do objeto.

Os aparelhos deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, independente da marca:

Tecnologia do Compressor: Inverter com frequência variável

Gás Refrigerante: R32

Eficiência Energética: Classe A conforme etiqueta do INMETRO.

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico.

Serpentina: Cobre com proteção anticorrosão.

Nível de Ruído: Unidade interna ≤ 25 dB(A).

Funções Obrigatórias: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Limpeza automática.

Ciclo: Quente e Frio

Filtros: Pré-filtro lavável de alta densidade.

Acessórios: Controle remoto sem fio.

Conectividade: Wi-Fi

Garantia do Fabricante: de no mínimo 2 (dois) anos referente à peças e 5 (cinco) anos referente à (compressor).

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Loca: _____, Data: ____/____/____

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Proc. Adm. nº 06/2026

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Representante Legal)
CNPJ nº _____

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Proc. Adm. 06/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROC. ADM. nº 06/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, com sede na Praça João Gomes da Silva, nº 548, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo., inscrita no CNPJ sob o nº 60.243.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx., sediado(a) na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa de Licitação n.º 05/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458194	Unidade	02		
02	Aparelho de	458192	Unidade	01		

Página 1 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

	ar- condicionad o 12.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO					
03	Aparelho de ar- condicionad o 18.000 BTU Split Hi-Wall Inverter R32, Classe A INMETRO	458191	Unidade	01		
VALOR TOTAL					R\$	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 O Edital.
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. DA NORMAS DE REGÊNCIA¹

1.3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm
https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf
https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf
https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023._leg.pdf
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

- 2.2. Por se tratar de contrato de escopo para aquisição de bens, com entrega em parcela única, não se aplicam as regras de prorrogação sucessiva previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 2.3.1. Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O fornecimento será realizado mediante entrega única, por meio de solicitação formal da Câmara Municipal de Igarapava, emitida em formulário próprio e assinada por servidor autorizado.
- 2.4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única, no prazo máximo de 07 (setes) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 2.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Igarapava, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, Igarapava/SP, em dias úteis, no horário de expediente (das 08h às 11h e das 13h às 16h).
- 3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeitas condições, novos, de primeiro uso, sem avarias, com todos os componentes, respeitando integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- 3.2.3. Juntamente com os produtos, deverão ser entregues os seguintes documentos: a) Nota Fiscal Eletrônica, com a descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a proposta e o item correspondente. b) Certificados de Garantia das peças de no mínimo 02 (dois) anos e do compressor de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme exigido no Termo de Referência.
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para fins de verificação da conformidade com a Nota Fiscal (natureza, quantidade, marca/modelo).
- 3.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Nesse período, será verificado o pleno funcionamento dos equipamentos e a conformidade de suas especificações técnicas com o exigido no Termo de Referência.
- 3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Caso os produtos sejam rejeitados, total ou parcialmente, em virtude de desconformidades com as especificações técnicas, a empresa contratada será notificada para proceder com as correções necessárias,

Página 3 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

sem ônus adicional para a Administração. O prazo para a correção será estabelecido pelo fiscal do contrato, de acordo com a gravidade e a urgência das correções necessárias

- 3.7. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos entregues, sendo formalizado mediante um termo detalhado de aceitação emitido pelo fiscal do contrato. Durante esse período, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.11. O recebimento provisório e definitivo obedecerá aos regramentos do artigo 37 da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. A medição, recebimento provisório e definitivo encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3. No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

Página 4 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

aplicação do índice da Taxa Selic de correção monetária.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. A presente contratação poderá ter o preço reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Igarapava - SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021² e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

² Art. 123, Lei 14.133/2021. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratados regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021³);
 - 9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);
 - 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

³ Art. 116, Lei 14.133/2021. Ao longo de toda execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo Único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II. Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- III. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item “a” que justifique a imposição de penalidade mais grave, bem como nos itens, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 7 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - a) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - b) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - c) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01 LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

010110 Corpo Legislativo

01 Legislativa

01 31 Ação Legislativa

01 31 0010 Processo Legislativo

01 31 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

09 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 300.000,00

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis.

Página 9 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

14.2. A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igarapava, xx de xxxxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2

Página 10 de 10

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava